



LEI MUNICIPAL Nº 935/2010

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Dispõe sobre DESCONTO, PARCELAMENTO e PREMIAÇÃO como incentivo ao pagamento de IPTU do exercício de 2010 e DIVIDA ATIVA e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder desconto, parcelamento e realizar promoções de incentivo ao pagamento dos débitos de IPTU e DIVIDA ATIVA, inclusive em execução judicial.

§ 1º. O desconto de que trata este *caput* será de 30% (trinta por cento) do valor referente ao IPTU do exercício de 2010, quando o pagamento for a vista e o parcelamento deverá ser no máximo em até 06(seis) vezes sem o referido desconto.

§ 2º. O contribuinte terá o prazo de até 30 de junho de 2010 para procurar a Fazenda Pública Municipal e efetuar o pagamento do IPTU com o desconto ou parcelar a sua dívida.

Artigo 2º. O pagamento do total da DIVIDA ATIVA, inclusive a que é objeto de execução judicial poderá ser dividida em até 20 (vinte) vezes e para a dívida referente especificamente a contribuição de melhoria de asfalto será isento de juros e multas pecuniárias.

Parágrafo único. O contribuinte terá o prazo de até 30 de junho de 2010 para procurar a Fazenda Pública Municipal e requerer o parcelamento, citado neste *caput*, pagando no ato do requerimento a 1ª parcela e as demais de trinta em trinta dias. O valor mínimo de parcelamento será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por parcela.

Artigo 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar promoções de incentivo ao pagamento IPTU e DIVIDA ATIVA serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários a aplicação desta Lei

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

